



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de odontológico, visando atender as necessidades das Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, conforme Termo de Referência.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Camila de Fátima Almeida Guedes, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa e Sra. Luana Moreira Garcia, todos designados pela Portaria N.º 121 de 16 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/03/2025 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) **ANTONIO CARLOS BARBOSA**, com auxílio das equipes de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

- ♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- ♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de odontológico, visando atender as necessidades das Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

dispostas na Lei 14.133/2021;

3. **DO EDITAL**

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.10.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário item**.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R\$0,10**
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **03 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

9.2.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**

9.2.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

10 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

10.1.1. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

10.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

11.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

12 DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 11.2**.

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Cancelamento do Registro de Preço:

13.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 13.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Extinção dos contratos:

13.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3 Das multas:

13.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **13.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 13.3.1**. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

13.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2 A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.3 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

14.4 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

14.5 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.7 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.8 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site [https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/opção transparência](https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/opção%20transparência), no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

15.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 26 de fevereiro de 2025.

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Requisitante do Município de Cambuí/MG: Secretaria de Saúde.

Objeto: O objeto desta licitação consiste na futura e eventual aquisição de materiais odontológicos dentro das normas vigentes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, do município de Cambuí-MG, pelo Sistema de Registro de Preços.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	012.000.280	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 6G - Primer e adesivo em um só frasco; com tampa "flip top"; Solvente à base de água e álcool; alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Excelente adesão à dentina e ao esmalte. Embalagem: frasco de 6g.	FR	150	267,33	40.099,50
2	012.000.292	AFASTADOR MINESOTA – Em aço inox, não cortante; tamanho 14cm.	UN	5	17,72	88,60
3	012.000.113	AGULHA DESCARTÁVEIS GENGIVAIIS - 30 g; caixa com 100 unidades. Curtas	CX	30	57,25	1.717,50
4	012.000.230	ALAVANCA TIPO SELDIN KIT – Adulto – aço inox	JG	5	136,72	683,60
5	012.000.290	ALAVANCAS SERRILHADAS – em aço inox.	UN	10	56,08	560,80
6	012.000.513	ALVANCA SELDIN RETA – aço inox	UN	5	66,72	333,60

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

7	012.000.343	ALVELÓTOMO CURVO	UN	15	141,25	2.118,75
8	012.000.209	ALVEOLITEN - Componentes: óxido de zinco, iodofórmio, Paramonoclorofenol, resina branca e excipiente. Frasco com 10 g.	TU	10	62,72	627,20
9	012.000.450	ANESTÉSICO 2% SEM VASO C/50 - Anestésico local injetável, Cloridrato de Lidocaína a 20 mg/ml sem vaso constritor, caixa com 50 tubetes.	CX	2	295,98	591,96
10	012.000.557	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL C/50 - Lidocaína-2% com Epinefrina 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de vidro em blisters lacrados.	CX	50	189,66	9.483,00
11	012.000.443	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - Cloridrato de Lidocaína (0,02g) e Cloridrato de Fenilefrina (0,0004g), caixa com 50 tubetes.	CX	60	104,43	6.265,80
12	012.000.087	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - Benzocaína 200 mg/g, pote com 12 g, sabor tutti frutti.	UN	60	10,92	655,20
13	318.000.047	AVENTAL DE CHUMBO PERIAPICAL E PROTETOR DE TIREOIDE - uso em paciente adulto fabricado em nylon, emborrachado acabamento em viés, proteção interna com borracha plumbífera flexível - certificado ISO 9001:2000, equivalência em chumbo de 0,25mmpb e 0,50mmpb. Medidas: 0,76x0,60m	UN	2	814,87	1.629,74
14	012.000.561	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HP	UN	30	6,45	193,50
15	012.000.562	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HP	UN	30	6,45	193,50
16	012.000.563	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HP	UN	30	6,45	193,50
17	012.000.009	BROCA DIAMANTADA Nº 1042	UN	20	6,45	129,00
18	012.000.595	BROCA ENDO Z	UN	25	34,58	864,50
19	012.000.075	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UN	10	6,45	64,50
20	012.000.076	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UN	10	6,45	64,50
21	012.000.077	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UN	30	6,45	193,50
22	012.000.078	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	30	6,45	193,50

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

23	012.000.079	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UN	30	6,45	193,50
24	012.000.080	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UN	20	6,45	129,00
25	012.000.158	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UN	20	6,45	129,00
26	042.000.065	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - Alumínio, 21 furos, em material que possibilita a esterilização em autoclave.	UN	5	45,72	228,60
27	012.000.540	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO - Em aço inox.	UN	40	8,34	333,60
28	012.000.195	CARIOSTATIC - vidro com 10 ml.	VD	10	44,22	442,20
29	012.000.582	CIMENTO BIOLÓGICO (PRESA RÁDIDA) - Composto por finas partículas de Óxidos Minerais como Silicato de Dicálcico, Carbonato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Potássio e Pozolana, acrescida de Fosfato de Cálcio com aditivos para acelerar a presa remineralizando a região. 10g – ANVISA.	KT	10	166,88	1.668,80
30	012.000.196	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ - óxido de zinco, óxido de magnésio, trióxido de boro e óxido de ferro. Apresentação: pote com 30 g.	UN	10	21,27	212,70
31	012.000.006	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Não inibe a polimerização de resinas e possui coloração semelhante à dentina. Sua formulação também oferece potencial adesividade a superfícies metálicas agindo como opacificador em reparos de prótese. Pronto para uso. Aplicação controlada por meio de seringa. Fotopolimerizável. Cor semelhante à dentina: não interferindo no resultado estético dos materiais restauradores. Insolúvel em água. Possui alta resistência ao ácido fosfórico. Versatilidade de uso: pode ser usado com todos os materiais restauradores. Embalagem: seringa de 2 g.	UN	60	43,38	2.602,80
32	012.000.197	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUÍDO - ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de	UN	10	19,93	199,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		zinco e veículo aquoso. Frasco com 10 ml.				
33	012.000.297	COLGADURA INDIVIDUAL - Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos.	UN	6	8,52	51,12
34	012.000.193	CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5ML - gel 37%, 2,5 ml, em seringas.	UN	200	16,52	3.304,00
35	012.000.580	CONTRA ÂNGULO - Fabricado em alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável a até 135C; Fácil Acoplamento; Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca; Rotação Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Formato Ergonômico; Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: Lâmina trava - Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra ângulo. Registro na ANVISA.	UN	6	878,76	5.272,56
36	424.000.003	CREME DENTAL ADULTO - 70g, em tubo plástico. Composição: Sodium Monofluorophosphate (1450 Ppm De Flúor), Aqua, Calcium Carbonate, HIDRATED Silica, , Sodium Lauryl Sulfate, Cellulose Gum, Sodium Monofluorophosphate, Aroma, SODIUM CARBONATE, SODIUM BICARBONATE, Sodium Saccharin, BENZYL ALCOHOL, Propylparaben, Limonene..	UN	2.000	9,21	18.420,00
37	019.000.312	CREME DENTAL INFANTIL - 50g em tubo plástico. Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl	UN	2.000	8,31	16.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CI 16035, CI42090, LIMONENE, CINAMAL, EUGENOL. Contém Fluoreto de Sódio (1100 ppm de Flúor). Sabor artificial de tutti frutti.				
38	012.000.590	CUNHA ELÁSTICA - indicado em procedimentos restauradores para adaptar matrizes ou afastar dentes adjacentes, atuando pelas faces lingual e vestibular. Composto em borracha e corantes atóxicos. Produzidas em 3 diferentes tamanhos - Azul (3,2mm) : para cavidades com caixa proximal de altura cervico-oclusal pequena. - Amarelo (2,6mm) : para cavidades com caixa proximal de altura cervico-oclusal média. - Verde (2,0mm) : para cavidades com caixa proximal de altura cervico-oclusal grande. Embalagem com 75 unidades sortidas.	KT	30	110,27	3.308,10
39	012.000.565	CUNHAS DE MADEIRA – Embalagem com 100 unidades. Natural com tamanhos sortidos.	PT	30	24,09	722,70
40	012.000.318	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº 85, em aço inox, autoclavável.	UN	15	17,38	260,70
41	012.000.483	CURETA MC CALL Nº 17/18 – Cabo grosso.	UN	15	40,02	600,30
42	012.000.012	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4- Produzida em inoxidável AISI 304 e AISI 420; Tamanho 17 cm.	UN	5	67,62	338,10
43	012.000.353	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS COLOCAR 1000 ml	FR	10	40,12	401,20
44	012.000.567	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA GEL - dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio, que lhe conferem dupla ação dessensibilizante; para o tratamento de hiperestesia dentinária, ação rápida e duradoura. Embalagem: seringa com 2,5 g.	UN	20	57,08	1.141,60
45	012.000.354	DETERGENTE ENZIMÁTICO PH NEUTRO	FR	20	29,93	598,60

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		1000 ml				
46	012.000.564	DISCO DE LIXA - DISCO DE POLIMENTO - kit com 4 modelos de discos de polimento e um mandril para contra ângulo. Embalagem com 40 unidades, 16 mm, um mandril. Registro Anvisa.	KT	5	132,08	660,40
47	012.000.189	DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE SELANTE (esmalte - dentina) - micro esponja com haste de plástico (micro-bush), aplicador fino, ponta flexível, embalagem com 100 dispositivos.	EB	60	15,26	915,60
48	012.000.272	ENXAGUANTE BUCAL - solução que contém Gluconato a 0,12% (ou digluconato formulado para uma base livre de clorhexidina na concentração de 0,067%) e os seguintes componentes inativos: Água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, sem álcool. Embalagem 1L.	LT	10	58,46	584,60
49	012.000.083	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	250	3,31	827,50
50	012.000.470	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo de 34 a 38 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico.	UN	2.000	1,59	3.180,00
51	012.000.005	ESCOVA DENTAL INFANTIL - -- Cerdas de nylon macias, c/ 3 a 4 fileiras de tufos contendo 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico.	UN	2.000	2,69	5.380,00
52	012.000.592	ESCOVA MULTIUSO - ideal para remover as pequenas sujeiras existentes nos materiais odontológicos. Composta de fio de nylon, cores variadas. Dimensões Aproximadas: 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	UN	30	10,38	311,40

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

53	012.000.593	ESCOVA MULTIUSO DE LONDO ALCANCE - para a lavagem da cuspideira odontológica. Material plástico, altura aproximada de 27cm e largura aproximada de 6,4 com cabo.	UN	30	10,48	314,40
54	012.000.569	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº 4 - cabo grosso DE TITÂNIO e autoclavável.	UN	20	110,55	2.211,00
55	012.000.027	ESPÁTULA DE METAL Nº 70	UN	5	20,72	103,60
56	012.000.068	ESPÁTULA DE METAL Nº 24	UN	15	20,96	314,40
57	012.000.542	ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - com calcador bolinha, de titânio, cabo grosso e autoclavável.	UN	20	23,05	461,00
58	012.000.041	ESPELHO PLANO Nº 05	UN	50	6,88	344,00
59	012.000.559	ESPONJA HEMOSTÁTICA - esponja obtida de gelatina liofilizada de origem porcina; esterilizada por raios gama, peso - 10 mg; completamente reabsorvível pelo organismo, desenvolvida para uso diário; dimensões:1 cm x 1 cm; embalagem com 10 unidades.	CX	20	69,79	1.395,80
60	012.000.141	EUGENOL - 10ML	VD	10	26,05	260,50
61	012.000.239	EXPLORADOR Nº 05	UN	10	16,05	160,50
62	012.000.131	FILME RADIOGRÁFICO – Caixa com 150 películas.	CX	3	303,63	910,89
63	012.000.527	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL – Caixa com 150 películas.	CX	1	482,66	482,66
64	012.000.597	FIO AGULHADO DE NYLON 5.0 - monofilamento preto 5.0, agulha de aço inox, 3/8 círculos cortante 2.0 cm, siliconada. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem com 24 unidades.	CX	20	78,08	1.561,60
65	012.000.017	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 - Fio de Sutura Seda 3.0 Ag. 2,0 cm – Triangular. Esterilizada por radiação. Embalagem c/ 24 unidades.	CX	20	63,41	1.268,20
66	012.000.279	FIO AGULHADO SEDA 4.0 - Fio de sutura Seda 4.0 – Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm; embalados individualmente em papel grau	CX	20	63,41	1.268,20

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		cirúrgico. Embalagem com 24 unidades.				
67	012.000.439	FIO DENTAL 25MT - em poliamida, cera e aroma.	UN	2.000	5,37	10.740,00
68	012.000.056	FIXADOR DENTAL - Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio. 475 ml mínimo.	FR	40	20,93	837,20
69	012.000.132	FLUOR GEL - Fluoreto fosfatado acidulado, 1,23% íons de flúor; frasco com 200 ml, sabor morango.	VD	20	9,92	198,40
70	012.000.111	FLUOR SOLUCAO 500ML - 0,05% para bochechos.	FR	30	21,09	632,70
71	012.000.574	FORCEPS ADULTO Nº 65	UN	5	128,25	641,25
72	012.000.486	FORCEPS ADULTO Nº 150	UN	5	128,25	641,25
73	012.000.306	FORCEPS ADULTO Nº 69	UN	5	128,25	641,25
74	012.000.257	FORCEPS ADULTO Nº 01	UN	5	128,25	641,25
75	012.000.127	FORCEPS ADULTO Nº 16	UN	5	128,25	641,25
76	012.000.259	FORCEPS ADULTO Nº 17	UN	5	128,25	641,25
77	012.000.261	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UN	5	125,75	628,75
78	012.000.260	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UN	5	128,25	641,25
79	012.000.575	FORCEPS INFANTIL Nº 21	UN	5	134,25	671,25
80	012.000.307	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UN	2	128,25	256,50
81	012.000.060	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UN	3	128,25	384,75
82	012.000.264	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	UN	2	134,25	268,50
83	012.000.263	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	UN	2	128,25	256,50
84	012.000.049	FORCEPS ADULTO Nº 151	UN	5	128,25	641,25
85	012.000.053	FORMOCRESOL – vidro com 10ml.	UN	6	24,05	114,30
86	012.000.560	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. – vidro com 10 gramas.	UN	10	11,09	110,90
87	012.000.418	HIDROXIDO DE CALCIO - sistema pasta – pasta, radiopaco e autoendurecível, biocompatível, bacteriostático, (não contém Eugenol). <u>Pasta base</u> : Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerai. <u>Catalisador</u> : Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerai. Embalagem: 2 bisnagas – Pasta base: 13 g / Pasta	UN	5	76,41	382,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		catalisadora: 11 g.				
88	012.000.300	INDICADOR BIOLÓGICO –Para monitorar ciclos de esterilização a vapor, caixa com 10 unidades.	CX	50	48,75	2.437,50
89	012.000.581	INSERTO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO G1 - para remover tártaro, linha da gengiva e tártaro nas áreas entre os dentes. Ponta fina para raspagem de bolsas periodontais rasas, com ROSCA INTERNA NO INSERTO.	UN	6	132,59	795,54
90	012.000.119	IODOFORMIO – 10 gramas	FR	4	54,72	218,88
91	012.000.303	IONÔMERO DE VIDRO KIT - Tipo restaurador. Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água; Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto.	UN	80	104,32	8.345,60
92	012.000.015	IONÔMERO VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL – material monocomponente, radiopaco, para uso fotoativado. Aplicação direta da seringa, dispensando misturas. Cor universal opaco. Seringa com 2,5 gramas.	UN	50	347,58	17.379,00
93	299.000.001	KIT DE HIGIÊNIE BUCAL ADULTO - Contendo: - 1 creme dental 70 g em tubo plástico. Composição: Sódium Monofluorophosphate (1450 Ppm De Flúor), Aqua, Calcium Carbonate, HIDRATED Silica, , Sódium Lauryl Sulfate, Cellulose Gum, Sódium Monofluorophosphate, Aroma, SODIUM CARBONATE, SODIUM BICARBONATE, Sódium Saccharin, BENZYL ALCOHOL, Propylparaben, Limonene.. -1 Fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. - 1 Escova dental Adulto (com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo de 34 a 38 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica, com empunhadura, embalada em saquinho plástico	KT	1.500	24,87	37.305,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		com protetor de cerdas, cor única: cerda e cabo AZUL. - 1 Sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.				
94	299.000.002	KIT HIGIÊNIE BUCAL INFANTIL - Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico. Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CI 16035, CI42090, LIMONENE, CINAMAL, EUGENOL. Contém Fluoreto de Sódio (1100 ppm de Flúor). SABOR ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. - 1 Fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. - 1 Escova dental infantil (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufo, contendo de 28 a 32 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cor única: Cerdas e cabo AZUL. - 1 Sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KT	1.500	24,87	37.305,00
95	012.000.594	LIMA FLEXO FILE - Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal triangular. Comprimentos: 25mm - Embalagem: com 6 limas de Nº 15.	EB	10	107,88	1.078,80
96	012.000.348	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA AUTOCLAVE - com inibidor de corrosão, tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície	FR	15	90,97	1.364,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		desengraxante alcalino, alcalinizante e preservante bactericida. 1 LT.				
97	012.000.128	LIQUIDO DE DAKIN – Frasco de 1 L.	LT	10	12,01	120,10
98	012.000.308	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P – Sem pó – (PowderFree) – em látex, isenta de pó bioabsorvível, superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, uso único, embalagem com 100 unidades, tamanho P.	CX	300	42,58	12.774,00
99	012.000.019	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PP – Sem pó – (PowderFree) – em látex, isenta de pó bioabsorvível, superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, uso único, embalagem com 100 unidades, tamanho PP.	CX	300	42,58	12.774,00
100	012.000.275	MARCADOR QUÍMICO ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5 - Indicador/Emulador classe 5 para monitorar o processo de esterilização a vapor. Caixa com 25 unidades.	UN	50	48,63	2.431,50
101	012.000.086	MATRIZ AÇO - 0,06 mm de espessura, 5mm de largura e 50cm de comprimento – para restauração proximal. Embalagem com 1 rolo de 50cm.	UN	50	3,99	199,50
102	012.000.203	MATRIZ AÇO – 0,06 mm de espessura, 7 mm de largura e 50 cm de comprimento – para restauração proximal. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	UN	50	4,44	222,00
103	267.000.121	MICRO MOTOR - Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas; Ranhuras antiderrapantes; Indicação de sentido no anel de regulação de rotação; Autoclavável a até 135 °C; anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido; rotações nos sentidos horário e anti-horário de 5.000 a 20.000 rpm; Pressão de trabalho de 40 libras (psi); Conexão tipo Borden (dois furos); Sistema de encaixe tipo INTRA giratório; Peso: 80 g; Consumo de ar de 54 l/min; Rotor apoiado em	UN	6	1.221,13	7.326,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		rolamentos, produz baixo nível de ruído; máximo de rendimento, com alto torque; Exclusivo tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca; Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Registro na ANVISA.				
104	012.000.204	ÓXIDO DE ZINCO – PÓ – 50 gramas	FR	5	15,08	75,40
105	065.000.065	PAPEL CARBONO OCLUSAIS - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. PRETO E VERMELHO. Dupla Face. Superfino com espessura de 0,02mm x 10 cm por folha. Bloco com 12 folhas.	CX	100	7,68	768,00
106	013.000.382	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - Tamanho 10 cm x 100 m - indicado para esterilização em autoclaves. 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m². Composição: Poliéster/Polipropileno 54g/m². Validade: 5 anos. Registro ANVISA.	RL	50	93,93	4.696,50
107	012.000.495	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – vidro com 20ml.	VD	10	18,88	188,50
108	012.000.576	PASTA PROFILÁTICA - com flúor, sabor refrescante, abrasivos adequadamente dosados e promove maior proteção contra cáries. Composição: Água, lauril sulfato de sódio, carbonato de cálcio, D-sorbitol, propilenoglicol, fluoreto de sódio, carboximetilcelulose, sacarina sódica, quartzo, sílica, metilparabeno, formaldeído, polimetilsiloxano e aroma. Sabor tutti frutti. Bisnaga de 90g.	UN	30	24,38	731,40
109	012.000.205	PASTILHA EVIDENCIADORA –	CX	1	28,77	28,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		De placa bacteriana, caixa com 20 blisters com 6 pastilhas.				
110	012.000.475	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS - Produzida com uma granulação fina é indicada para afiação de instrumentos, possui várias tonalidades que variam de cor branca a cinza. Dimensão aproximadas: 10x2,5x0,8cm.	UN	5	87,48	437,40
111	012.000.573	PINÇA ANATÔMICA 14 CM – Em aço inoxidável, com pontas arredondadas.	UN	30	29,05	871,50
112	012.000.136	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	60	17,09	1.025,40
113	013.000.428	PINÇA KELLY RETA 14CM – Em aço inoxidável, com pontas arredondadas.	UN	30	53,59	1.607,70
114	012.000.591	PINÇA PORTA GRAMPO E CUNHA ELÁSTICA - Utilizada para conduzir e abrir o grampo ou a cunha elástica para ser colocado no dente. Fabricado em aço inoxidável.	UN	15	112,10	1.681,50
115	012.000.284	PINCEL PARA RESINA KOLINSK – Chato nº 4B.	UN	5	71,26	356,30
116	012.000.236	PLACA DE VIDRO ESPESSURA MÉDIA	UN	3	19,72	59,16
117	012.000.349	PÓ DE BICABORNATO DE SÓDIO PARA ODONTO - uso exclusivo em aparelho de profilaxia, com agente fluidificante, umectante e granulometria controlados para evitar obstrução do equipamento. Embalagem: Caixa com 15 sachês.	CX	2	81,09	162,18
118	012.000.312	PONTA ABRASIVA DE SILICONE – KIT – Para acabamento e polimento de restaurações estéticas; encaixe rápido em mandril Versaplus para contra ângulo, em 3 formatos: Chama, Disco e Taça. Embalagem com 8 pontas, sendo 3 chamas, 3 discos, 2 taças e mandril.	KT	5	107,38	536,90
119	012.000.596	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA - 2082	UN	25	10,89	272,25
120	012.000.516	PONTAS SHOFU ESFÉRICA – alta rotação; para acabamentos de resinas.	UN	50	26,09	1.304,50
121	012.000.430	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN	20	59,88	1.197,60

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

122	012.000.237	PORTA AGULHA SUTURA 14CM – Tipo Mathiê.	UN	40	78,22	3.128,80
123	012.000.271	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA – Cone Indicator - Dispositivos que mantêm o filme paralelo ao aparelho de raio X, e a aleta de pressão mantêm o filme preso. Peças desmontáveis facilitam a esterilização. Peças reversíveis, alternando-se de posição: peças dos dentes posteriores alternam-se para superiores e inferiores conforme o lado colocado, a mesma reversão ocorre para o posicionador para dentes anteriores. Autoclavável até 134°C. Registro Anvisa.	UN	1	82,55	82,55
124	099.000.043	POTE DE PLASTICO RETANGULAR GRANDE - 6 LITROS -ideal para o armazenamento dos materiais odontológicos. Dimensão (A x L x C) 10 x 23 x 34.	UN	20	64,17	1.283,40
125	012.000.352	POTE PARA ALGODAO EM INOX – Sem mola, tamanho 10 x 08 cm.	UN	30	71,26	2.137,80
126	012.000.598	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS / USO ODONTOLÓGICO	UN	5	11,15	55,75
127	012.000.433	REMOVEDOR DE MANCHAS - Pasta profilática com 2% de Fluoreto de sódio, para remoção de manchas persistentes, pote com 23 g.	UN	40	47,38	1.895,20
128	012.000.589	RESINA FLOW COR A2 - Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis (EMA), Bis(GMA)], canforquinona, coadjuvantes, conservantes e pigmentos. Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Cor: A2; Embalagem: seringa com 2 g.	CX	60	59,28	3.556,80
129	012.000.432	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, à base de Microglass, radiopaca, tubo com 4	UN	40	77,12	3.084,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		g.				
130	012.000.583	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	CX	40	85,43	3.417,20
131	012.000.584	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	CX	40	116,09	4.643,60
132	012.000.585	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	CX	40	77,12	3.084,80
133	012.000.586	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	CX	30	77,12	2.313,60
134	012.000.587	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	CX	30	77,12	2.313,60
135	012.000.588	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca.	CX	20	77,12	1.542,40
136	012.000.347	RESTAURADOR PROVISÓRIO - Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e curativos de demora, versões com flúor e normal, massa de fácil manipulação, endurecimento rápido, menor microinfiltração marginal. Embalagem: pote com	UN	10	R\$ 21,59	R\$ 215,90

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		25 g.				
137	012.000.021	REVELADOR DENTAL - Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos intra-orais. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido incolor. Embalagem: min 475 ml.	FR	50	21,93	1.096,50
138	012.000.355	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTOS 1000 ml.	FR	10	89,30	893,00
139	012.000.309	ROLETE DE ALGODÃO - Produzido com fibras naturais, 100% puro algodão e grande poder de absorção, embalagem com 100 unidades. Colorido.	PT	200	3,74	748,00
140	012.000.326	SELANTE PARA FOSSULAS, FISSURAS E SULCOS - indicado para o selamento de fósulas e fissuras, em seringas, fotopolimerizável, libera flúor, possui 50% em peso de cargas inorgânicas, altos índices de adesão. Composição: Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325. Apresentação: Kit com 5 seringas de 2 g matizado e 20 pontas aplicadoras.	CX	20	33,75	675,00
141	012.000.104	SERINGA CARPULE – Inox, dobrável, com refluxo.	UN	15	68,61	1.029,15
142	012.000.050	SINDESMOTOMO	UN	10	27,05	270,50
143	012.000.558	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - Cloreto de Alumínio; Hidroxiquinoleína; Propilenoglicol; Álcool Etilico; Álcool Isopropílico e Água. Indicada para uso em pequenas cirurgias, apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Frasco com 10 ml.	FR	10	R\$ 29,59	R\$ 295,90
144	012.000.278	SOLUCAO HEMOSTATICA A 25% - hemostático de cloreto de alumínio a 25%, indicado para restaurações anteriores no controle das hemorragias menores e do fluido sulcular; Gel com consistência adequada	UN	20	R\$ 95,93	R\$ 1.918,60

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		facilitando a aplicação; não deixa resíduos nem manchas e pode ser enxaguado; Ideal para áreas estéticas. Embalagem: 1 seringa de 1,2 ml.				
145	012.000.346	SPRAY GELADO ODONTOLÓGICO – Para teste de vitalidade.	UN	11	69,55	765,05
146	012.000.568	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiros e porta-filtro confeccionados em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiros: 3,0mm. Registro Anvisa. Embalagem: caixa com 20 unidades.	CX	20	92,93	1.858,60
147	012.000.210	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE – Embalagem com 40 unidades.	PT	300	11,05	3.315,00
148	042.000.252	SUORTE PARA ENVELOPE DE AUTOCLAVE - Possibilita esterilizar 13 envelopes simultaneamente. Material: Aço inox. Dimensões (L x A x P): 17,5 x 6,5 x 19 cm.	UN	5	139,93	699,65
149	012.000.570	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TIPO ÍRIS - 11,5 cm, em aço inox.	UN	20	34,43	688,60
150	012.000.571	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - 15 cm, em aço inox.	UN	20	53,09	1.061,80
151	012.000.572	TESOURA CIRÚRGICA RETA - 15 cm, em aço inox.	UN	50	53,05	2.652,50
152	012.000.335	TESOURA CIRÚRGICA RETA T/ ÍRIS – 11,5 cm, em aço inox.	UN	50	34,38	1.719,00
153	012.000.100	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM - para acabamento em amálgama, ionômeros de vidro e acrílicos 4 mm , com grãos de óxido de alumínio. Embalagem c/ 12 tiras.	PT	20	16,15	323,00
154	012.000.578	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM - para acabamento em amálgama, ionômeros de vidro e acrílicos 6 mm , com grãos de óxido de alumínio. Embalagem c/ 12 tiras.	PT	20	19,43	388,60
155	012.000.577	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM - Costado em poliéster com abrasivo de óxido de alumínio;	CX	15	10,88	163,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

		possui centro neutro para facilitar a introdução na ameia; Granulações: média e grossa, caixa com 50 unidades. MEDIDA: 4mm.				
156	012.000.374	TIRA DE POLIÉSTER – Para restauração de resina. Embalagem com 50 unidades.	PT	10	3,88	38,80
157	117.000.013	TOALHA DE ROSTO - material 100% algodão, medida 45x70, gramatura 280, lisa na cor branca.	UN	20	16,12	322,40
158	012.000.579	TURBINA (CANETA) ALTA ROTAÇÃO - Corpo em alumínio; Push bottom; autoclavável a até 135 °C; alto torque axial e radial; torque (parada): 0,05-0,18N.cm; rotores precisamente balanceados, com 335.00 rpm/min; pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi); microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa; rolamentos com esferas de cerâmica com alto desempenho; baixo ruído de trabalho; formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes, corpo fino e extremidades inclinadas; exclusivo tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca; spray triplo que refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho; conexão Borden (2 furos); Registro na ANVISA.	UN	6	1.313,43	7.880,58
159	012.000.566	VERNIZ – de secagem rápida, usado para forro de cavidades. Vidro com 15ml.	UN	6	46,41	278,46
160	012.000.305	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% - contém 22.600 ppm de flúor em uma base de resina; embalagem: bisnaga com 10 ml.	BI	10	241,97	2.419,70

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- 1.3. O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, em acordo com a data base da pesquisa de preço, ou seja, data base do orçamento estimado.
- 1.5. A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A presente aquisição tem como objetivo garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Secretarias Requisitantes, essenciais para o cumprimento das atividades institucionais e administrativas da unidade. Os materiais odontológicos desempenham um papel crucial nos atendimentos diários em odontologia, e sua importância pode ser destacada em vários aspectos.

Necessidade:

1. **Qualidade do Tratamento:** Materiais de alta qualidade garantem resultados mais duradouros e eficazes, como restaurações, próteses e ortodontia. Isso impacta diretamente na satisfação do paciente e na eficácia do tratamento.
2. **Segurança e Biocompatibilidade:** É essencial que os materiais utilizados sejam seguros e biocompatíveis, minimizando reações adversas e garantindo a saúde do paciente.
3. **Estética:** Materiais odontológicos, como resinas compostas e cerâmicas, permitem que os dentistas realizem restaurações estéticas que se assemelham aos dentes naturais, melhorando a aparência do sorriso dos pacientes.
4. **Facilidade de Uso:** A evolução dos materiais odontológicos, como os adesivos dentários e compósitos, facilita procedimentos, reduzindo o tempo de tratamento e aumentando a eficiência.
5. **Inovação e Tecnologia:** Novos materiais e tecnologias, como impressões 3D e cerâmicas de alta resistência, estão revolucionando a odontologia, permitindo tratamentos mais precisos e personalizados.
6. **Prevenção e Diagnóstico:** Materiais como selantes e fluoridantes ajudam na prevenção de cáries e na promoção da saúde bucal, enquanto materiais de diagnóstico, como radiografias, são essenciais para um tratamento adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

7. **Conforto do Paciente:** Materiais que proporcionam menos sensibilidade e desconforto durante e após os procedimentos contribuem para uma experiência mais positiva para o paciente.

Em resumo, a escolha adequada dos materiais odontológicos é fundamental para garantir a eficácia, segurança e conforto dos tratamentos, impactando diretamente a saúde bucal e a satisfação dos pacientes.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

- As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a prioridade da necessidade da secretaria, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.
- O prazo de dois dias úteis é essencial para manutenção das atividades das repartições municipais, para atender a demanda de forma eficiente e considerando que não há possibilidade de armazenamento do objeto. Dessa forma, o prazo que melhor atende ao interesse público, diante da realidade local, é o estabelecido no item anterior.
- Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, número de registro no órgão competente e data de validade;
- Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do mesmo. Exceto para os produtos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante
- Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- O valor da proposta deve compreender tributos, fretes, seguros, impostos, custos de entrega, entre outros custos que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados;
- Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada e em acordo com o Termo de Referência;
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.
- Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.
- **Será exigido da licitante nos documentos de habilitação:** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis como objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).
- Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), para venda de produtos para saúde.
- O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei Federal nº 6.360/76.
- O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade, independentemente da quantidade mínima eventualmente estabelecida pela empresa licitante.
- A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.
- Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.
- No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- **Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.**

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver mudanças. A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Horário e Local de entrega pré-determinado:

Secretaria de Saúde

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria de Saúde

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A importância dos materiais odontológicos é multifacetada e impacta diretamente a prática clínica, a saúde bucal dos pacientes e a experiência geral do atendimento. Em resumo, os materiais odontológicos são essenciais para garantir a eficácia, segurança e estética dos tratamentos. A escolha apropriada e a aplicação correta desses materiais não apenas melhoram os resultados clínicos, mas também promovem uma experiência mais satisfatória para os pacientes, contribuindo para a saúde bucal geral dos usuários do SUS.

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme especificação da tabela do primeiro item deste documento. Esta decisão é fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a economia na utilização dos recursos públicos, e simplificar a gestão e a fiscalização do contrato.

A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e com a mais alta qualidade possível, visando o bem-estar da comunidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público no caso em apreço é a opção pela aquisição de material odontológico, de forma parcelada, pelo sistema de registro de preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Cambuí/MG, tendo amparo na legislação vigente. Podemos ressaltar que a escolha também foi feita com base no histórico de consumo e por ser uma aquisição contínua. A aquisição do objeto será por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento é o menor preço item, atendendo assim a demanda da secretaria requisitante, no período de 12 meses.

O valor estimado da aquisição **R\$ 390.018,58 (trezentos e noventa mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Para fiscal de contrato fica designado o servidor Geovanni Rech, matrícula 3256.

Para gestor de contrato fica designado a servidora Gerusa Nascimento Silva Zillig, matrícula 1787.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 301 0006 4166 0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA-ODONTOLOGIA-3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Cambuí, 27 de janeiro de 2024.

ANDRE RIBEIRO BUENO

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 **Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante**, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), para venda de produtos para saúde.

4.2 O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei Federal nº 6.360/76.

5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

l) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2025.**

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: xxxx

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Secretarias Requisitantes do Município de Cambuí/MG: Saúde.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no Registro de Preço para futura e eventual para futura e eventual aquisição de material de odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, conforme Termo de Referência.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí.

2.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.5 O objeto deverá ser entregue observando-se todas as condições da Ordem de Fornecimento, pedido da Secretaria.

3.8 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

3.9 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

correção e segurança dos produtos entregues.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

4.2. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

4.2.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

4.2.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

4.3. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

4.4. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.5. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

4.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso), desde que demonstrado o prelo vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (data da planilha de preço).

4.4 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

- 6.4.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- 6.4.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor
- 6.4.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 6.4.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
- 6.4.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

4.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6 DAS SANÇÕES

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:

6.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 30/2025, Pregão Eletrônico Nº 16/2025**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

3.2 A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023;

3.3 A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

3.4 A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

3.5 O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

3.6 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.7 As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a prioridade da necessidade da secretaria, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.

3.8 O prazo de dois dias úteis é essencial para manutenção das atividades das repartições municipais, para atender a demanda de forma eficiente e considerando que não há possibilidade de armazenamento do objeto. Dessa forma, o prazo que melhor atende ao interesse público, diante da realidade local, é o estabelecido no item anterior.

3.9 Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, número de registro no órgão competente e data de validade;

3.10 Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do mesmo. Exceto para os produtos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante

3.11 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade

3.12 O valor da proposta deve compreender tributos, fretes, seguros, impostos, custos de entrega, entre outros custos que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

3.13 Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada e em acordo com o Termo de Referência;

3.14 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades;

3.15 A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.

3.16 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

3.17 **Será exigido da licitante nos documentos de habilitação:** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis como objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

3.18 Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), para venda de produtos para saúde.

3.19 O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei Federal nº 6.360/76.

3.20 O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade, independentemente da quantidade mínima eventualmente estabelecida pela empresa licitante.

3.21 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

3.22 Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.

3.23 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

3.24 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

3.25 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

3.26 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.27 Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, em acordo com a data base da pesquisa de preço, ou seja, data base do orçamento estimado.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

(doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.5.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.5.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.5.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;

b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

custos contratuais;

c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

10.1.1 Risco de fornecedor inadequado;

10.1.2 Risco de orçamento excedido.

10.1.3 Álea econômica extraordinária considerada a flutuação de mercado acima de 15%.

10.2 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

10.2.1 Atraso na entrega do objeto;

10.2.2 Entrega do objeto inferior ao esperado.

10.2.3 Álea econômica até 15% (inclusive).

10.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

10.3.1 Quebra de contrato.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 301 0006 4166 0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA-ODONTOLOGIA-3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO- FICHA 001 BLAT

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado em momento oportuno.

Para fiscal de contrato fica designado o servidor Geovanni Rech, matrícula 3256.

Gestor do Contrato

- **GERUSA NASCIMENTO SILVA ZILLIG**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Saúde

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2025.

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Cinthia Sanches Silva Pereira

Prefeita

Nome do licitante

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2025**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 16/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG